

RETIFICAÇÃO

Edital nº 06/2024 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

ONDE SE LÊ:

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Sousa, com a execução da Coordenação Pedagógica e Apoio ao Estudante, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.2 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e da análise realizada pelo Assistente Social, que resultará em uma pontuação.

1.2.1 A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.	25	10
	0,26 a 0,5 s.m.		08

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

	0,6 a 0,75 s.m.		07
	0,76 a 1 s.m.		05
	1,1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Egresso de escola pública ou privada (nível imediatamente anterior ao de ingresso no IFPB) - EEPP	Todo o nível anterior em escola pública	15	10
	A maior parte do nível anterior em escola pública		05
	Todo nível anterior em escola privada		00
Identities de gênero - IG	Mulher/ homem trans ou travesti	3	10
Ingresso por cota para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - PPI	SIM	5	10
	NÃO		00

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Quadro IV - Documentação para comprovação das variáveis não obrigatórias

	O que enviar
--	---------------------

Comprovante de origem escolar do estudante	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar Completo do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.
--	--

7 CRONOGRAMA

7.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirão o calendário estabelecido no Quadro IV.

Quadro IV –Cronograma

Etapas	Data/ Período	Responsável/ Local
Publicação do Edital	17/07/2024	site do campus
Período de Solicitação	17/07/2024 a 02/08/2024	discentes/ SUAP
Análise socioeconômica	06/08/2024 a 23/08/2024	Assistentes Sociais
Entrevista social	06/08/2024 a 23/08/2024	Assistentes Sociais
Resultado Preliminar	26/08/2024	site do campus
Recursos	27/08/2024 a 28/08/2024	discentes/ SUAP

Análises de Recursos	29/08/2024 a 04/09/2024	Assistentes Sociais
Resultado Final	05/09/2024	site do campus

7.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: <https://www.ifpb.edu.br/sousa>

7.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (suap.ifpb.edu.br) no período previsto no quadro V.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.

9.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Sousa.

PASSA A SER:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A finalidade desta retificação do Edital nº 06/2024 de Índice de Vulnerabilidade - IVS publicado em 17/07/2024 com vistas a adequá-lo às novas exigências da Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, considerando o público prioritário previsto no Art. 6º.

1.2 O público alvo do Edital de IVS nº 06/2024 deve ser ampliado de forma a garantir a isonomia no acesso e na permanência dos estudantes pertencentes aos grupos prioritários atendidos pelo PAE, a saber: **a) estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída; b) estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais; c) estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado; d) egresso da rede privada na condição de bolsista integral em nível anterior.**

1.3 **Observar o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo, como novo recorte de renda.**

1.3.1 Para atender o referido perfil prioritário de renda familiar per capita, o novo resultado gerado, a partir desta retificação, suprime automaticamente a pontuação da faixa de renda acima de 1.1 a 1.5 sm e acima de 1.5 sm.

1.4 Os estudantes deferidos no Edital de IVS nº 06/2024 considerados público prioritário de atendimento do PAE não são obrigados a participarem desta atualização, podendo, se assim decidirem, solicitar reanálise de sua pontuação no próximo processo seletivo que o campus realizar.

1.6 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e da análise realizada pelo Assistente Social, que resultará em uma pontuação.

1.6.1 A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
----------	-------------	------	-----------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.	25	10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
	0,6 a 0,75 s.m.		07
	0,76 a 1 s.m.		05
	Acima 1,0 s.m.		00
Egresso de escola pública ou privada (nível imediatamente anterior ao de ingresso no IFPB) - EEPP	Todo o nível anterior em escola pública ou egresso de rede privada na condição de bolsista integral.	15	10
	A maior parte de todo nível anterior em escola pública ou como bolsista integral na rede privada.		05
	Todo ou maior parte do nível anterior em escola privada sem bolsa integral		00
Identities de gênero - IG	Pessoas trans e travestis	3	10
Ingresso por cota para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - PPI ou estudantes quilombolas, indígenas ou de comunidades tradicionais	SIM	5	10
	NÃO		00

1.9.1 As situações de estudantes estrangeiros ou refugiados e oriundos de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída, serão analisadas por meio de Parecer Social, conforme descrito no item 4.5 e 4.8.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 O estudante deverá anexar a documentação complementar solicitada durante o período de recurso, conforme cronograma.

2.2 Não serão considerados para efeito de análise documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.

Quadro II - Documentação para comprovação das variáveis não obrigatórias

Origem escolar do estudante	<ul style="list-style-type: none">• Histórico Escolar Completo do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.• Bolsista integral: Declaração emitida pela instituição de ensino do nível anterior, informando o período da condição de bolsista integral.
------------------------------------	---

<p>Estudante quilombola, indígena e de comunidades tradicionais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração/Documento emitido pela Fundação Cultural Palmares ou Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); • OU Declaração de Pertencimento de Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 14).
--	--

<p>Estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as) e oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar sua situação e descrever detalhadamente por meio do campo JUSTIFICATIVA do SUAP.
--	---

7 CRONOGRAMA

7.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirão o calendário estabelecido no Quadro IV.

Quadro III –Cronograma

Etapas	Data/ Período	Responsável/ Local
--------	---------------	--------------------

Publicação do Edital	17/07/2024	<i>site do campus</i>
Período de Solicitação	17/07/2024 a 02/08/2024	discentes/ SUAP
Análise socioeconômica	06/08/2024 a 23/08/2024	Assistentes Sociais
Entrevista social	06/08/2024 a 23/08/2024	Assistentes Sociais
Resultado Preliminar	26/08/2024	<i>site do campus</i>
Recursos	27/08/2024 a 02/09/2024	discentes/ SUAP
Análises de Recursos	03/09/2024 a 06/09/2024	Assistentes Sociais
Resultado Final	09/09/2024	<i>site do campus</i>

7.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: <https://www.ifpb.edu.br/sousa>

9 DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

9.1. Os demais itens do Edital de IVS nº06/2024 ficam inalterados até disposição ao contrário.

9.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Sousa.

Sousa-PB, 27 de agosto de 2024.

ASSINATURA DA DIREÇÃO

ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA, INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS)

A liderança comunitária abaixo identificada, DECLARA, para os devidos fins de direito que o(a) estudante _____ (nome e completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____, é pertencente ao povo ou comunidade tradicional _____ (nome do povo ou comunidade tradicional*), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração**.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Nome completo da liderança: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

*Povos e Comunidades Tradicionais reconhecidos nacionalmente são: andirobeiros; apanhadores de flores sempre vivas; caatingueiros; caiçaras; catadores de mangaba; cipozeiros; povos ciganos; comunidades de fundo e fecho de pasto; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; faxinalenses; geraizeiros; ilhéus; morroquianos; pantaneiros; pescadores artesanais; povo pomerano; povos indígenas; benzedeiros; comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; quebradeiras de coco babaçu; raizeiros; retireiros do Araguaia; ribeirinhos; vazanteiros; veredeiros; caboclos; juventude de povos e comunidades tradicionais. (Conforme [Decreto nº 8.750/2016](#), atualizado pelo [Decreto nº 11.481/2023](#)).

**O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.